



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 344, DE 23 DE JANEIRO DE 1986

Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro de Pessoal desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro Permanente desta Prefeitura, composto de cargos de provimento efetivo, comissão e função gratificada, inclusive inativos e pensionistas, no percentual de 85,% (Oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 2º - Ficam classificados no nível 04 do Quadro Permanente desta Prefeitura, os funcionários Francisco Paiano, Joaquim Rosoldo de Melo e Cícero Afonso de Sousa.

Art. 3º - Fica reajustado para Cr\$ 10.000 (Dez mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1986, o salário-família dos funcionários estatutários desta Prefeitura.

Art. 4º - Os níveis de vencimentos de que trata os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 311, de 28 de janeiro de 1982, passarão a corresponderem aos valores abaixo:

ANEXO I

Níveis	Vencimentos-Cr\$
01	194.000
02	259.000
03	298.000
04	324.000
05	363.000
06	414.000
07	518.000
08	596.000
09	1.036.000
10	1.502.000

ANEXO II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	REPRESENT	TOTAL
01	Assessor Técnico	CC-1	932.000	570.000	1.502.000
02	Tesoureiro	CC-2	803.000	493.000	1.296.000
01	Assessor Jurídico ...	CC-2	803.000	493.000	1.296.000
05	Chefe de Serviço	CC-3	544.000	388.000	932.000



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÚMERO	D E N O M I N A Ç ã O	SÍMBOLOS	VALOR-CR\$
10	Chefe de Setor	FG-1	168.000
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	FG-1	168.000
01	Chefe da Unidade M.de Cadastramento...	FG-1	168.000
01	Encarregado de Biblioteca	fg-1	168.000

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 23 DE JANEIRO DE 1986


Damião de Oliveira Melo
Prefeito


Claudete de Oliveira Melo
Secretário